TERMO DE REFERENCIA

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no âmbito do Município de São João do Ivaí – Paraná, visando assegurar a correta execução dos recursos transferidos pela União, compreendendo todas as etapas administrativas, técnicas e operacionais necessárias ao desenvolvimento da política pública cultural.

A prestação dos serviços compreenderá, no mínimo:

- elaboração dos instrumentos de planejamento necessários à execução da PNAB;
- elaboração das minutas dos editais públicos, bem como publicação e acompanhamento dos editais;
- elaboração dos anexos, formulários, declarações e demais documentos pertinentes;
- apoio técnico durante o período de inscrições;
- orientação aos agentes culturais para participação nos editais;
- resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnações;
- coordenação e assessoramento técnico da Comissão de Seleção e Avaliação;
- elaboração de atas das reuniões;
- elaboração das planilhas de avaliação;
- consolidação das notas atribuídas pela comissão;
- elaboração dos resultados preliminares e finais;
- análise e acompanhamento dos recursos administrativos apresentados pelos proponentes;
- elaboração dos atos de homologação;
- acompanhamento da execução dos projetos contemplados;
- orientação aos beneficiários quanto à execução dos recursos;
- suporte na análise das prestações de contas dos agentes culturais;
- elaboração de relatórios técnicos de acompanhamento;
- alimentação das plataformas oficiais do Ministério da Cultura, quando necessária;
- elaboração do relatório final de execução da PNAB;
- assessoramento técnico na prestação de contas perante o Ministério da Cultura;

- assessoramento junto ao Município durante toda a vigência contratual.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver interesse público devidamente justificado.

.

JUSTIFICATIVA

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, representa uma importante política pública de fortalecimento do setor cultural brasileiro, prevendo repasses continuados de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios. A correta aplicação desses recursos exige conhecimento técnico específico da legislação federal, das normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério da Cultura, dos sistemas informatizados utilizados pelo Governo Federal e dos procedimentos administrativos necessários para garantir a regular execução da política pública.

O Município de São João do Ivaí não dispõe, em seu quadro permanente, de equipe técnica especializada para desenvolver todas as etapas da operacionalização da PNAB, especialmente diante da complexidade das atividades exigidas, da necessidade de observância dos prazos ministeriais e das constantes atualizações normativas.

A contratação de empresa especializada permitirá maior eficiência administrativa, segurança jurídica, transparência, economicidade e efetividade na execução dos recursos públicos destinados ao setor cultural, reduzindo riscos de falhas procedimentais que possam ocasionar glosas, devolução de recursos ou responsabilização dos gestores. Além disso, a contratação contribuirá para ampliar o acesso dos agentes culturais aos recursos públicos, oferecendo orientação técnica durante todas as etapas dos editais e promovendo maior participação da comunidade cultural do Município.

Assim, resta evidenciado o interesse público na contratação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência e boa governança administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE
01	Prestação de serviços técnicos especializados de operacionalização integral da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, compreendendo planejamento,	SERV	1

	elaboração dos editais, assessoramento técnico, coordenação da comissão de avaliação, acompanhamento das inscrições, julgamento, recursos, homologação, acompanhamento dos projetos contemplados, orientação aos agentes culturais, análise das prestações de contas, elaboração do relatório final e assessoramento junto ao Ministério da Cultura.		

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa deverá prestar:

- atendimento remoto por telefone, e-mail e aplicativos de mensagens;
- atendimento presencial sempre que solicitado pela Secretaria Municipal;
- participação em reuniões técnicas;
- suporte contínuo durante todas as fases da execução.

Todos os documentos deverão obedecer integralmente:

- Lei nº 14.399/2022;
- Decreto Federal nº 11.740/2023;
- Lei nº 14.133/2021;
- Instruções Normativas do Ministério da Cultura;
- demais normas correlatas.

CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

A licitante deverá comprovar:

- experiência na execução de políticas públicas culturais;
- experiência em operacionalização de editais culturais;
- experiência em prestação de contas de recursos públicos culturais;
- equipe técnica com conhecimento comprovado da PNAB;
- capacidade operacional compatível com o objeto.

A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, observadas todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- executar integralmente os serviços contratados;
- cumprir os prazos estabelecidos pelo Ministério da Cultura;
- elaborar todos os documentos necessários;
- prestar suporte técnico à Secretaria Municipal;
- orientar os agentes culturais;
- acompanhar todas as etapas da execução dos editais;
- prestar assessoria durante a execução dos projetos contemplados;
- elaborar a prestação de contas final;
- manter sigilo sobre todas as informações obtidas;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução contratual;
- manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:

- disponibilizar todas as informações necessárias;
- fornecer acesso aos documentos administrativos;
- indicar servidor responsável pelo acompanhamento contratual;
- efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- fiscalizar a execução dos serviços;
- comunicar formalmente quaisquer irregularidades observadas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observando-se:

- apresentação da nota fiscal;
- relatório dos serviços executados;
- comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas das seguintes dotações orçamentárias

05.005.13.392.0019.2029 MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA

819 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O contrato poderá ser reajustado na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, utilizando-se o índice oficial previsto no contrato.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação pela contratada.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização da execução contratual será realizada pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura: Cassio do Santos Ribas, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências e atestar a execução dos serviços.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

São João do Ivaí, 29 de Julho de 2026.

Cássio dos Santos Ribas
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura